



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 133681/2019

Interessado – Rafael Lodi

Relator – Marcos Felipe Verhalen de Freitas – SEDUC

Advogados – Claudio Alves Pereira – OAB/MT 3.277-B – José Osvaldo Leite Pereira – OAB/MT 3.418-A

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 26/07/2024

Acórdão nº 348/2024

Auto de Infração nº 1662D de 22/03/2019. Por apresentar/inserir informação falsa ou enganosa em Sistema Oficial de Controle – SISFLORA, conforme Relatório Técnico nº 079/CFFL/SUF/SEMA/2019. Decisão Administrativa nº 5173/SGPA/SEMA/2021, homologada em 26/11/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente, que seja anulado o auto de infração por ausência de dolo e fundamentação da decisão. Voto do Relator: deu parcial provimento ao recurso a fim de retificar o enquadramento para consignar que o recorrente infringiu o artigo 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para dar parcial provimento ao recurso, reenquadrando a conduta tipificada no artigo 80 para o 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008, perfazendo contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 100.00,00 (cem mil reais). Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do – CREA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da – SEDUC

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da – FECOMÉRCIO

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da – ITEEC

André Zortéa Antunes

Representante da – APRAPA

Ticiano Juliano Massuda

Representante da – PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante da – IAV

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da – SES

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.